



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 165/92

de 06 de outubro de 1992

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.847, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990, QUE
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O
PERÍODO DE 1991 a 1993" E LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 30 DE OUTUBRO DE
1991, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 1992 E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 66/92 (Executivo) de 02 de OUTUBRO DE 1992

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

de nº 2146

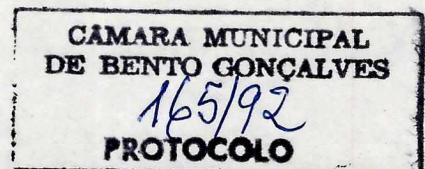


fl. 1
b

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 027/92/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 02 de outubro de 1992

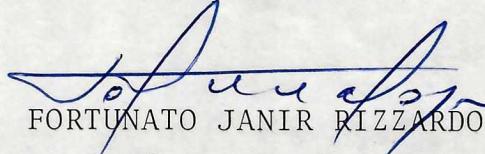


Senhor Presidente:

Anexo ao presente passamos às mãos de Vossa Excelência, para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 66/92, que "Adita a Lei Municipal nº 1.847, de 23 de outubro de 1990, que "Dispõe sobre o Plano Pluri anual do Município de Bento Gonçalves para o período 1991 à 1993" e a Lei Municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências"".

Esta proposta visa incluir na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, como meta para 1992, a retificação das estradas da Linha Pradel e da Linha Pedro Salgado - Barracão, via gruta, ambas reivindicações daquelas comunidades e importantes obras para o Município.

Confiando na aprovação desta matéria, aproveitamos a oportunidade para renovar as expressões de nosso alto apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N° 66, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992.

APROVADO	
VOTAÇÃO: Único (R.V.)	
por unanimidade	
SALA DAS SESSÕES, 06/10/92	
Vereador	Presidente
DATA	

Assinatura

ADITA A LEI MUNICIPAL N° 1.847, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1991 À 1993" E A LEI MUNICIPAL N° 2.030, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991 QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na Lei Municipal nº 1.847, de 23 de outubro de 1990 - Plano Pluriannual-1991/1993 e na Lei Municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991 - Diretrizes Orçamentárias para 1992 - são incluídos os projetos de retificação da Estrada da Linha Pradel e da Estrada da Linha Pedro Salgado-Barracão, via gruta.

Art. 2º - O ítem 63 do Anexo I da Lei Municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"63 88/02 Retificação da Estrada da Linha Pradel e da Estrada da Linha Pedro Salgado-Barracão, via gruta".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis

H.F.J.

.....



fl.3
L

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal



fl. f
5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 130/92
Processo nº 165/92

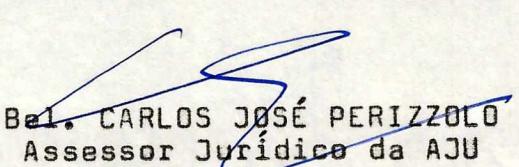
O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que altera o Plano Pluriannual de investimentos do município, visando incluir novas obras - Retificação da estrada da Linha Pradel e da Estrada da Linha Salgado-Barracão - via Gruta.

Em consequência, altera também a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, sem o que não seria possível a realização das referidas obras.

Não vemos impedimentos para aprovação do projeto, do ponto de vista jurídico.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 06 de outubro de 1992


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLI
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO *Constituição*
e *Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
06/10/92
JGR

Secretário Geral



FLS N.º

*SG
CG*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 165/92

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº1.847, de 23 de outubro de 1990, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e Bento Gonçalves para o período de 1991 a 1993" e Lei Municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992, e dá outras provisões.

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 66/92, de origem Executiva, que "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº1.847, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1991 A 1993" E LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos de ordem constitucional e sua Técnica Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Clóris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo C. F. Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
06/10/92
Ass
Secretário Geral



FLS N.º 61
61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º 165/92

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº 1.847, de 23 de outubro de 1990, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e Bento Gonçalves para o período de 1991 a 1993" e Lei Municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992, e dá outras provisões.

Parecer

Os Vereadores abaixo subscritos, componentes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, ao proceder a análise do Processo nº 165/92 que ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.847 DE 23 DE OUTUBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1991 A 1993 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.030 DE 30 DE OUTUBRO DE 1991, QUE DISPÕES SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, concluíram que conforme justificativa do Poder Executivo anexada ao projeto, a Comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI

Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI

Membro

Lirio Turri
Vereador LIRIO TURRI

Membro